PORTARIA Nº 209, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- GIVONETE RAMOS MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.511.324-34;

Art. 2º Designa as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:

I- MARIA BEATRIZ RAMOS MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.169.554-06;

II- THAMIRES BEATRIZ NUNES PAULINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.869.204-42;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maravilha/AL, 31 de março de 2025.

Antônio Jorge Rodrigues
Prefeito do Município de Maravilha/AL

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 31 de março de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Municipio de Major Izidoro

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Major Izidoro/AL, 28 de março de 2025.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:C9B6C41E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 02060009/2025.
Termo de Contrato INEX nº: 05/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO, módulo, projetos de educação infantil de 101 a 150 alunos novos no exercício corrente, que visa disponibilizar informações e ações necessárias para a elaboração de projetos da educação infantil, com objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133/2021.
Data de assinatura: 27 de março de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e o Eder Carlos Dalberto pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:490A186D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.01090006/2025.
Termo de Rescisão do Contrato nº.43/2023.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa SUPER CONNECT TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 15.392.907/0001-10.
Objeto: Rescisão do Contrato nº.43/2023, com eficácia a partir da data da assinatura, cujo objeto consistia na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado com IP dedicado e Unidade de Processamento em Nuvens-FULL DUPLEX, disponibilizado por fibra óptica, visando atender às necessidades do município de Maravilha/AL.
Data de Assinatura: 14 de março de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e Afonso Luiz Tenório Freitas Melro pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F7CC0D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 209, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I- GIVONETE RAMOS MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.511.324-34;

Art. 2ºDesigna as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
I- MARIA BEATRIZ RAMOS MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.169.554-06;
II- THAMIRES BEATRIZ NUNES PAULINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.869.204-42;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maravilha/AL, 31 de março de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito do Município de Maravilha/AL

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 31 de março de 2025. *(http://www.diariomunicipal.com.br/).*

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7B561945

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.623, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação e alteração de cargos de provimentos em comissão no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de cargos em comissão, simbologia CC1 no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, com a diminuição constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Assessor Parlamentar, simbologia CC2, no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, com a quantidade e vencimento constantes no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica alterado o vencimento do cargo de Diretor de Pessoal, simbologia CC8, no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, conforme anexo III desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a quantidade de cargos de Assessor Parlamentar Especial, simbologia CC13, no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, com o aumento constante no anexo IV desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 31 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	CC1	R$ 1.518,00

ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	09	CC2	R$ 2.150,00

ANEXO III

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
DIRETOR DE PESSOAL	01	CC8	R$ 3.750,00

ANEXO IV

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	65	CC13	R$ 3.750,00

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:8C8D70B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Marechal Deodoro, em função do falecimento do Maestro José Romeiro Neto, conhecido como Seu Zezinho do Sax, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento, no sábado, 29 (vinte e nove) de março, do Maestro José Romeiro Neto, conhecido como Zezinho do Sax,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **luto oficial por 03 (três) dias**, na data de 31(trinta e um) de março do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento, neste município, do Maestro José Romeiro Neto, conhecido como Zezinho do Sax, grande artista deodorense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 31 de março de 2.025

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:140CF1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 737 DE, 01º DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 737 DE, 01º DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 01100008/2025, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 10 meses e 04 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **ELIZABETE FERREIRA DE ASSIS,** CPF n.º XXX.869.XXX-30, **PROFESSORA "A" (1ª a 4ª) Série, enquadrada na, Tabela 1, Nível – ESPECIAL MAGISTÉRIO, Classe I, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula nº: 4539,** da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,**